



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

DESPACHO

Considerando a documentação juntada aos autos, registro que a análise realizada restringiu-se à verificação da **entrega formal dos documentos**, limitando-se, portanto, ao cumprimento da exigência editalícia quanto ao protocolo e à forma de apresentação.

Ressalto que **não foi realizada avaliação quanto ao conteúdo**, uma vez que, como já consignado em diversas manifestações neste processo, tal documentação foge ao objeto da contratação.

Contudo, destaco que foram entregues os documentos **possíveis**, indicados na diligência relativa ao item 5.3.1 do Edital em tela, ressaltando que, por não se tratar de contratação de posto de trabalho, não há como apresentar integralmente o exigido em especial o item "c" e "d"

Por fim, registro a necessidade de que a **área técnica proceda à verificação do item constante da alínea "a", páginas 01 e 02 do Documento SEI nº 2279665**, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto ao atendimento da exigência.

Encaminhe-se à área competente para as providências subsequentes.

a) Proposta final atualizada; **PÁGINAS 1 e 2**

b) Convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) considerado(s); **PÁGINAS 3 À 49**

b.1) Entregar declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta; **PÁGINAS 50**

b.2) Entregar cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual ele declara ser enquadrado em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força da decisão judicial;

c) **Planilha de Custos e Formação de Preços por posto de trabalho**, conforme modelo disponibilizado; **PÁGINAS 51 NÃO FOI ENTREGUE, VISTO A CONTRATAÇÃO NÃO SER POR POSTO DE TRABALHO**

d) Memória de Cálculo de cada item constante na planilha citada no item anterior; **PÁGINAS 52 NÃO FOI ENTREGUE, VISTO A CONTRATAÇÃO NÃO SER POR POSTO DE TRABALHO**

e) Planilha Resumo; **PÁGINAS 52**

f) Comprovação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) por meio de impressão de consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social e/ou resumo das informações à previdência social constantes no arquivo SEFIP empresa do último mês anterior à proposta; **PÁGINAS 53 À 55**

g) Comprovação da Receita Federal do Brasil das alíquotas, às quais está submetida no momento da proposta, acompanhada de relação do faturamento mensal dos últimos 12 (doze) meses anteriores à

apresentação da proposta, devidamente assinada por contador habilitado, se optante pelo **SIMPLES NACIONAL**.PÁGINAS 56

h) Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFDContribuições), acompanhada de relatório que represente a média das alíquotas de cada tributo(PIS E COFINS), efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, devidamente assinada por contador habilitado, se optante pelo LUCRO REAL.PÁGINAS 57 À 123

OBS1: Caso a contratada tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá ter apresentado o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

OBS2: A contratada deve elaborar sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato, uma vez que a mudança para regime tributário mais oneroso não poderá ser objeto de pedido de reequilíbrio, tendo-se presente que é fato previsível.

Liane Caletti

Gestor Contábil Financeira

Matrícula 123420 – CRC/RS 083850-0



Documento assinado eletronicamente por **LIANE CALETTI, Chefe de Unidade**, em 03/09/2025, às 13:54, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2295234** e o código CRC **B8B884AA**.